I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

PENAL, PROCESSO PENAL, CRIMINOLOGIA E NOVAS TECNOLOGIAS

P397
Penal, processo penal, criminologia e novas tecnologias [Recurso eletrônico on-line] organização I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito – Belo Horizonte;

Coordenadores: Guilherme Augusto Portugal Braga, Enio Luiz de Carvalho Biaggi e Lícia Jocilene das Neves – Belo Horizonte, 2017.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-663-5
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI

1. Direito. 2. Tecnologia. 3. Direito Penal. 4. Processo Penal. 5. Criminologia. I. I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito (1:2018 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34

I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

PENAL, PROCESSO PENAL, CRIMINOLOGIA E NOVAS TECNOLOGIAS

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos os trabalhos científicos incluídos nesta publicação, que foram apresentados durante o I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito nos dias 14 e 15 de junho de 2018. As atividades ocorreram nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, e tiveram inspiração no tema geral "O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI".

O evento foi uma realização do Programa RECAJ-UFMG – Solução de Conflitos e Acesso à Justiça da Faculdade de Direito da UFMG em parceria com o Direito Integral da Escola Superior Dom Helder Câmara. Foram apoiadores: o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, EMGE – Escola de Engenharia, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI e o Projeto Startup Dom.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito, oriundos de dez Estados diferentes da Federação, puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central do grupo. Foram debatidos os desafios que as linhas de pesquisa enfrentam no tocante ao estudo do Direito e sua relação com a tecnologia nas mais diversas searas jurídicas.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, e, principalmente, pesquisas oriundas dos programas de iniciação científica, isto é, trabalhos realizados por graduandos em Direito e seus orientadores. Os trabalhos foram rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares no sistema eletrônico desenvolvido pelo CONPEDI. Desta forma, estão inseridos no universo das 350 (trezentas e cinquenta) pesquisas do evento ora publicadas, que guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

OS PARADOXOS DA DEEP WEB: A IMPUNIDADE E A DIFICULDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE AUTORIA NO AMBIENTE VIRTUAL

THE PARADOXES OF DEEP WEB: IMPUNITY AND THE DIFFICULTY OF IDENTIFICATION OF AUTHORSHIP IN THE VIRTUAL ENVIRONMENT

Bruna Stephani Miranda Guimarães [1]
Laryssa Caroline Silva Castro [2]

Resumo

Esse projeto busca analisar como a impunidade e a dificuldade de determinar autoria nos crimes que ocorrem no meio virtual funcionam na contemporaneidade. Quanto a metodologia aplicada, será pelo método quantitativo e terá por base a pesquisa bibliográfica de cunho qualitativo, visando os conceitos teóricos, métodos e a pesquisa empírica, para avaliar suas aplicações, identificando as articulações e impactos desse assunto no mundo. Para tanto, a pesquisa inclui a análise sobre as formas de crimes recorrentes no âmbito cibernético.

Palavras-chave: Deepweb, Cybercrimes, Mercado negro, Impunidade

Abstract/Resumen/Résumé

This project searchs to analyze how impunity and the difficulty of determining the authorship of the crimes that occur in the virtual world works in contemporaneity. Regarding the applied methodology, the quantitative method will be used and the bibliographical research of qualitative matrix will be its basis, aiming at the theoretical concepts, methods and the empirical research, to evaluate its applications, identifying the connections and impacts of this subject in the world. In order to do that, the research includes the analysis of the types of recurrent crimes in the cibernetic scope.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Deepweb, Cybercrimes, Black market, Impunity

---

[1] Graduanda em Direito

[2] Graduanda em Direito

1. Considerações iniciais

Toda a atmosfera em torno do mundo cibernético tende a ser conflituosa, visto que o anonimato presente na sociedade atual, obteve substancial aumento com os avanços tecnológicos. O crime virtual se caracteriza por delitos praticados através da internet e estão cada vez mais comuns porque as pessoas cultivam a sensação que esse ambiente é "uma terra sem leis". Apesar de existirem leis que regulamentam esses crimes, ainda há uma ineficácia em sua aplicação dentro do contexto do Direito Penal Internacional.

A presente pesquisa se presta a analisar os mecanismos jurídicos de combate aos crimes praticados por meio da *deep web* devido à ausência de abordagens sobre a ineficácia do processo atual, visando à preocupação da segurança do usuário propenso a todo tipo de ação infratora ao acessar a internet, sendo válido ressaltar o anonimato na esfera virtual, que se caracteriza como um dos principais fatores responsáveis pela impunidade e pela dificuldade de regulação adequada capaz de combater e punir condutas ilícitas na *deep web*.

A pesquisa que se propõe, pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. Em frente a amplitude e complexidade do tema, o trabalho se propõe a refletir a extrema necessidade de respeito aos direitos humanos e sua possibilidade de atuação em toda a sua área de abrangência, em especial nas situações que se enquadrem ao proposto.

2. O Desenvolvimento dos Crimes Virtuais

O cybercrime tem crescido, e a *deep web* tem ganhado espaço nesse meio. Exemplo disso o autor Leonardo Andrade, especializado em investigações de cybercrimes, traz em seu artigo, as seguintes afirmações sobre a *deep web*:

> Na Deep Web encontra-se de tudo. É possível, por exemplo, contratar assassinos de aluguel, comprar cartões de créditos roubados e/ou furtados, é onde se abrigam os maiores exploradores de pornografia infantil, sites de venda de órgãos humanos, armas químicas e de uso exclusivo das forças armadas, com destaque para o comércio de drogas que é altamente estruturado, difundido e rentável, grupos terroristas articulam-se nos fóruns secretos, grupos que discutem técnicas para matar pessoas por meio de práticas satânicas e dos mais variados tipos de parafilias (ANDRADE, 2015).

Apesar desses crimes ocorrerem, poucas as vezes na qual é encontrado o autor do crime para que se aplique a punição necessária. Logo, com essa pesquisa procuramos demostrar os paradoxos da *deep web* e como estuda-los contribuirá para a substancial diminuição dos crimes que ali ocorrem, visto que, há necessidade que se tome conhecimento para tentar paulatinamente, minorar o problema em questão.

Com a presente pesquisa, visamos suprir a necessidade de conhecimento sobre a criminalidade na *deep web*, de modo a tratar da questão da regulamentação jurídica nesse espaço virtual considerando os desafios atuais de combate aos crimes praticados por meio dessa. Tais desafios se pautam na complexidade de formulação de uma legislação que se adeque ao constante processo evolutivo tecnológico e que tenha a capacidade de identificação do criminoso, impedindo que ocorra impunidade e garanta suporte às vítimas.

3. Análise jurídica da deep web

O anonimato no âmbito virtual pode influenciar a impunidade dos crimes ocorridos nesse ambiente. O aumento dos cybercrimes está intimamente ligado a impunidade, com isso, temos como foco mostrar as dificuldades jurídicas de determinação nos crimes ocorridos na *deep web*, que se caracteriza como uma rede onde o anonimato é a principal característica. O tema aqui tratado é atualmente, pouco estudado, todavia, tem enorme impacto no mundo, tanto no âmbito econômico, como penal e internacional.

É necessário verificar as ações de criminalidade conexas à internet; observar a impunidade gerada por esses crimes; explorar sobre a facilidade do cometimento de crimes na *deep web* perante o difícil rastreamento; analisar a dificuldade jurídica em punir diante da uniformidade nos crimes e expor a funcionalidade e praticidade na relação entre tecnologia e criminalidade.

A necessidade de novos operadores na área do Direito virtual é evidenciada quando Leonardo Bueno de Melo, perito da Polícia Federal, em uma entrevista feita pelo portal Consultor Jurídico, afirma que o sucesso de tais ações a serem praticadas no mundo virtual é devido também a carência de procuradores, juízes e promotores que estão encarregados dos casos possuírem conhecimento sobre como agir em tal área. Pois, quando não possuem muito conhecimento desta tecnologia ficam inseguros e receosos por medo de cometer algum ato abusivo em relação ao direito de privacidade (MELO, 2008).

4. As dobras semióticas do ciberespaço: da web visível à invisível

A partir do que foi discutido anteriormente, é plausível que se conheça os agentes maquínicos para a organização do conhecimento das informações que estão presentes no ciberespaço, para que se conheça as múltiplas formas que esse meio se configura no mundo pós-moderno.

Silvana Drumond Monteiro, pós doutora em Ciências da Informação diz em uma de suas assertivas, juntamente com seu aluno Marcus Vinicius Fidêncio, graduando em Ciência da Informação:

> Segundo ambos os autores: Após a instituição do ciberespaço, na década de 1990, a Web tornou-se o seu principal constructo e vem dobrando e desdobrando-se em vários sentidos: Web Invisível, Web Visível, Web Semântica, Web Pragmática, Web Social ou 2.0, entre outras. Em relação à Web Invisível, de acordo com os autores que escrevem sobre o tema, existe a inquietante questão: que nome dar a esse (des) território? Web Invisível, Profunda, Oculta, Escura? A partir da compreensão do conceito de dobra, criado por Leibniz e ressignificado por Deleuze, que explica os agenciamentos maquínicos e a visão pragmática dos aspectos técnicos e materiais das semióticas, fez-se uma prospecção conceitual da Web Invisível e de alguns mecanismos de busca que fazem a dobra com essa Web no ciberespaço. Para além da literatura, descobriu-se uma Web verdadeiramente escura, a DarkWeb, paralela e underground utilizada para o bem e para o mal, como previsível da espécie humana (MONTEIRO, 2013).

A teoria conceitual proposta pelo autor procura demonstrar as evoluções do cybercrime ao longo da história e com isso mostras os diversos tipos de “web” e como elas contribuem para o tema em questão. Esses conceitos inferem diretamente para a visão pragmática dos aspectos técnicos que existem em torno do mundo virtual.

Assim, se faz necessária a busca de alternativas que facilitem uma operacionalização do sistema e que, consequentemente, atenda os anseios da sociedade em relação à segurança, o que é pouco considerado nesse âmbito em favor de inclinações políticas com pouca ou nenhuma importância quanto às garantias de resguardo e proteção das pessoas.

5. A violação dos Direitos Fundamentais na deep web

Os Direitos Fundamentais são direitos inerentes a todos os seres humanos, independente de cor, etnia, sexo e nacionalidade. Esses direitos incluem o direito à vida e à liberdade e foram pautados no respeito e na dignidade de cada ser humano. O mestre em Teoria de Direito e Estado Fernando Henrique da Silva Horita, teoriza em um de seus artigos:

> Compreende-se, por meio do supraexposto, que os direitos fundamentais tendem a ter eficácia de horizontalidade, dessa feita, os casos oportunizados através da deep web perante seu viés civil não possa se desenvolver. Ao caminho oposto, constata-se que alguns usuários da deep web violam certos direitos fundamentais nesse espaço, no entanto, verifica-se que os direitos humanos em gerais são ultrajados em diversas situações nesse espaço. Ademais, se apresenta outra vertente, o Estado coagindo a não utilização da deep web, ou, desenvolvendo algum meio para constatação da identificação não feriria outros direitos fundamentais?(HORITA,2017).

Com isso, constata-se que os direitos fundamentais dentro do mundo cibernético, principalmente na *deep web*, parece não ser eficaz, pois violam vários valores morais, e princípios fundamentais que a sociedade tem consigo, além de infringir códigos e normas jurídicas, tanto no âmbito nacional quanto no âmbito internacional.

6. Considerações finais

Diante do exposto, constata-se a complexidade de formulação de uma legislação internacional de identificação, gerado pelo aumento na utilização das camadas da internet por criminosos, atrelado ao crescimento significativo do acesso da população mundial à internet de forma que ações internas são ineficientes e as regulamentações que dizem respeito às formas de punir os crimes não atingem seus objetivos a partir da facilidade do anonimato e da capacidade do cybercriminoso de transpor as fronteiras de seu país.

A partir das reflexões abstraídas com o presente estudo, se mantém essencial a busca de uma solução para o problema que envolve as dificuldades jurídicas na determinação de autoria nos crimes virtuais nacionais e internacionais em razão do dinamismo da internet, tal assunto sendo pautado na evolução de ordenamentos jurídicos a fim de que a população deixe de abdicar seu direito de recorrer ao Judiciário e para impedir que o cybercriminoso se mantenha impune e inalcançável pelas leis, de modo a continuar a praticar tais crimes.

Nesse sentido, percebe-se a importância do assunto tratado, que é um tema recorrente e atual na sociedade. Então, com o que já foi abordado anteriormente, observa-se a relevância do tema na necessidade de regulamentar o âmbito jurídico nas camadas da internet, a fim de conciliar uma relação entre direito e tecnologia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Julia e ROQUE, Braynner. ***Desafios do Direito na regulamentação das relações jurídicas na Deep Web e dos crimes cibernéticos.*** vol.01, n°.20, Curitiba, 2017.

FROTA, Maria e REIS Alcenir. ***Guia básico para elaboração de um projeto de pesquisa.*** Disponível em:<https://www.ufmg.br/proex/cpinfo/educacao/docs/06a.pdf> Acesso em: 15 de abr, 2018.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. (***Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática.*** 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

HARADA, Eduardo. ***TecMundo Explica: o que é essa tal de "Deep Web?".*** Disponível em:<https://www.tecmundo.com.br/tecmundo-explica/74998-tecmundo-explica-tal-deep-web.htm> Acesso em: 15 abr, 2018.

LOPES, Ana Luísa Lorena. ***O comércio de drogas ilícitas e entorpecentes na Deep Web.*** vol.01, n°.20, Curitiba, 2017. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/ percurso/article/ viewFile/2449/1472>. Acesso em: 15 abr, 2018.

MONTEIRO, Silvana Drumond. ***O ciberespaço: o termo, a definição e o conceito. Datagramazero:*** Revista de Ciência da Informação, Rio de Janeiro, v. 8, n. 3, jun. 2007. Disponível em: Acesso em:15 de abr, 2018.

MONTEIRO, Silvana Drumond; FIDENCIO, Marcos Vinicius. ***As dobras semióticas do ciberespaço: da web visível à invisível.*** TransInformação, abr. 2013.

MELO, Leonardo Bueno de. Entrevista: Leonardo Bueno de Melo, perito da Polícia Federal. ***Consultor Jurídico***, Jul. 2008. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2008-jul-20/falta_lei_informacao_beneficiam_cibercrime?pagina=2> . Acesso em: 22 abr. 2018.

WITKER, Jorge. ***Como elaborar uma tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho.*** Madrid: Civitas, 1985.